DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 05/2021 DE 12 DE JANEIRO 2021

"Cria o Comitê Estratégico de Gestão de Risco para ações relacionadas ao Coronavírus, no âmbito do Município de Lutécia e dá outras providências".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21/2020, de 30 de março de 2020, que criou o Grupo Estratégico de Gestão de Riscos para ações relacionadas ao COVID 19, bem como o Decreto n.º 042/2020, de 22 de junho de 2020 que prorrogou os trabalhos do referido grupo;

CONSIDERANDO o transcurso legal dos prazos dos trabalhos do Grupo Estratégico de Gestão de Riscos, criado pelo Decreto Municipal nº 21/2020, de 30 de março de 2020, e alterado do Decreto n.º 042/2020, de 22 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio e alinhamento do município na condução da situação atual, e que o enfoque é na prevenção e na vigilância;

CONSIDERANDO que todos os cuidados são fundamentais para diminuir a velocidade de transmissão do vírus e, assim, evitar uma sobrecarga no sistema de saúde pública;

CONSIDERANDO que o Município de Lutécia tem por dever planejar ações estratégicas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Estratégico de Gestão de Risco para ações relacionadas ao Covid-19 no Município de Lutécia, composto pelos seguintes membros:

I. Andréia Minervino dos Santos - Diretora do Departamento Municipal de Saúde;

II. Célia Aparecida Reginato - Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

III. Juliana de Carvalho Pinto – Fonoaudióloga;

IV. Lariane Lacerda de Oliveira - Diretora do Departamento M. de Assistência e Ação Social;

V. Maryelem Rogéria Galdino – Nutricionista;

VI. Mirela Nhoque Barquilha – Enfermeira;

VII. Odair José Martins Claro - Secretário Administrativo;

VIII. Paula Lourenço - Enfermeira – PSF;

IX. Pércio Roque Romano - Fiscal Sanitário;

X. Shigueo Shimura - Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços.

Parágrafo Único – O Comitê Estratégico de que trata este artigo tem por objetivo subsidiar as decisões, apresentar recomendações, estabelecer diretrizes e ações de prevenção e combate ao Covid-19, bem como serviços essenciais.

Art. 2º. Os trabalhos do Comitê Estratégico de Gestão de Risco terão duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com a evolução da doença.

Art. 3º. Caso necessário, os membros do Comitê Estratégico de Gestão de Risco poderão solicitar o apoio de servidores de outros departamentos municipais.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 12 de Janeiro de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicado no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo